



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Edital 138-2024 Abertura de inscrições

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES

Edital nº 138-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2024 e término às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245163, com o salário de R\$ 15.498,97 (mês), junto ao Departamento Engenharia de Transportes, na área de conhecimento “Engenharia de Transportes: Planejamento e Operação de Transportes – Transporte de Carga, Logística e Aeroportos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE TRANSPORTES: PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTES – TRANSPORTE DE CARGA, LOGÍSTICA E AEROPORTOS

DISCIPLINAS EM QUE SE BASEIA O PROGRAMA:

PTR3431 - Planejamento e Operação de Transportes (Graduação)

PTR3432 - Aeroportos (Graduação)

PTR3533 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos (Graduação)

PTR5732 - Análise e Avaliação de Sistemas de Transportes (Pós-Graduação)

PTR5001 - Desenvolvimento e Implementação de Algoritmos e Heurísticas Aplicados a Transportes e Logística (Pós-Graduação)

PTR5744 - Pesquisa Operacional Aplicada ao Planejamento e Operação de Transportes (Pós-Graduação)

PROGRAMA:

1. - Sistemas de transporte de passageiros e cargas. Tecnologias, características dos principais modos. Projeto de redes, planejamento e programação da operação. Custos e tarifas. Capacidade e nível de serviço.

2. - Planejamento e políticas de transporte urbano e regional de passageiros e cargas: processo de planejamento; gestão da demanda e da oferta; uso do solo e transportes.

3. - Modelos de previsão de demanda por transporte: planejamento estratégico de transportes (modelo 4 etapas).

4. - Oferta de Transporte: ciclo veicular, dimensionamento de frota, função de produção, custos; programação linear: modelagem matemática de problemas em transportes; programação linear e método simplex, problema do transporte; introdução à teoria de filas.

5. - Planejamento e Operação de Sistemas Logísticos: conceitos básicos de logística e gestão da cadeia de suprimentos; localização, dimensionamento e operação de instalações; projeto de redes; gestão da cadeia logística integrada; roteirização e programação de veículos e tripulações.

6. - Pesquisa Operacional aplicada a Logística e Transportes: métodos exatos, algoritmos, heurísticas e meta-heurísticas; teoria de filas e simulação; implementação de algoritmos e heurísticas.

7. - Planejamento e Projeto de Aeroportos: planos diretores; aeronaves e seus requisitos para operação em solo e no entorno de aeroportos; pistas e suas características; padronização do transporte aéreo (segurança e economia); princípios de controle de tráfego aéreo e operações por instrumentos.

8. - Concepção, dimensionamento e configurações de aeroportos; critérios de dimensionamento; geometria e capacidade do sistema de pistas e pátios; helicópteros e helipontos; terminais de passageiros.

9. - Avaliação de projetos de transporte. Impactos socioeconômicos e ambientais e outras externalidades.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - prova de formação em curso de Graduação em Engenharia Civil ou área correlata à da especialidade do concurso, outorgado pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 1

II) prova didática - peso 1

III) outra prova a critério da Unidade - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/02/2024;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Engenharia de Transportes (PTR) da Escola Politécnica (EP) se encontra em uma situação preocupante pois já contou com 27 docentes e, atualmente possui apenas 14, sendo que em menos de 3 anos 7 docentes (50%) poderão se aposentar pois, já alcançaram a idade mínima e o tempo de contribuição. Dessa forma, se faz premente contratar novos docentes que possam atuar de forma integrada a fim de mitigar os problemas decorrentes da perda de docentes.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo mais premente é a reposição da capacitação docente e de pesquisa para a área de Planejamento e Operação de Transportes (POT) do Departamento de Engenharia de Transportes, que nos últimos três anos perdeu três docentes que atuam na área, além de outros dois em período anterior. A reposição focará especificamente na recomposição da capacitação nas temáticas de Aeroportos/Transporte Aéreo e Transporte de Carga/Logística, as mais afetadas em virtude da perda/saída recente de dois docentes. Entretanto, destaca-se a expectativa de que o(a) docente possa atuar nas demais disciplinas obrigatórias da área de POT que são oferecidas para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura e Urbanismo, esse último no âmbito do programa de dupla formação FAU-Poli. Tal reposição permitirá também atenuar a elevada carga didática, de pesquisa e administrativa dos demais docentes em POT, que requerem conhecimento especializado. Finalmente, espera-se que o(a) docente colabore para a consolidação e o fortalecimento da pesquisa em uma ou mais temáticas prioritárias do concurso citadas acima, e para o processo de internacionalização da área.

Ensino - Metas

O(a) docente deverá engajar-se em atividades didáticas relativas a diversas disciplinas da área de Planejamento e Operação de Transportes. Mais especificamente, espera-se que o(a) docente seja capaz de atuar mais intensamente nas disciplinas obrigatórias de graduação PTR3432 - Aeroportos e PTR3533 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos, e eletiva PTR3534 - Transporte Aéreo, além de também colaborar nas demais disciplinas obrigatórias da área, visando maior equilíbrio na distribuição da carga didática. Por fim, espera-se que o(a) docente possa: (i) promover a atualização e a melhoria do conteúdo e dos instrumentos pedagógicos das disciplinas oferecidas na graduação e na pós-graduação, tendo em vista as tendências contemporâneas e melhores práticas na educação em Engenharia; (ii) atualizar e aprimorar regularmente o material didático das disciplinas que ministra, com base no conhecimento gerado nas atividades de pesquisa e extensão; (iii) colaborar no oferecimento de disciplinas em inglês; e (iv) se engajar na orientação de alunos de graduação em trabalhos de formatura.

Pesquisa e Inovação - Metas

Almeja-se que o(a) docente possa desenvolver pesquisa em uma ou mais áreas prioritárias do concurso (Aeroportos/Transporte Aéreo, Transporte de Carga/Logística) pela lacuna existente em função das perdas recentes de docentes, com ênfase para o desenvolvimento, aplicação e utilização de ferramentas quantitativas, em especial modelos matemáticos de otimização. Isso indica uma posição de vanguarda e modernidade do PTR, almejada não somente como reposição do quadro docente, mas ampliada pela atuação no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (PPGET), priorizando pesquisas de impacto, com articulação de parcerias internacionais e explorando uma visão abrangente e integrada da área. O(a) docente deverá se integrar ao PPGET em até um ano, ministrando uma disciplina existente do Programa, e se credenciando para orientação e propondo o oferecimento de uma nova disciplina alinhada a alguma das áreas prioritárias enunciadas acima no prazo de dois anos. No médio prazo, espera-se que tenha consolidado a sua linha de pesquisa, verificada por meio de número de orientações, volume, qualidade e regularidade da publicação científica, obtenção de recursos junto a agências de fomento, além da integração com outros grupos de pesquisa no Brasil e no exterior.

Espera-se que o(a) docente a ser contratado(a) possa contribuir para as atividades de extensão universitária, incluindo a ampla divulgação para a sociedade dos avanços científicos e tecnológicos realizados no âmbito da Universidade, bem como o estreitamento da relação e comunicação com entes públicos e privados. Almeja-se que o(a) docente proponha iniciativas e atividades que colaborem para a curricularização da extensão na graduação, se engaje na organização de eventos que congreguem especialistas na área e esteja envolvido(a) com associações voltadas à discussões sobre ensino e pesquisa em Engenharia de Transportes.

Impacto Esperado com a Contratação

O PTR tem a expectativa de que, a curto prazo, o(a) novo(a) docente se engaje plenamente nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco para as áreas prioritárias do concurso; seja um(a) pesquisador(a) atualizado e engajado com a comunidade nacional e internacional. A médio e longo prazos, espera-se que o(a) novo(a) docente possa contribuir para o desenvolvimento da pesquisa de alto nível e qualidade na(s) área(s) de atuação do concurso; contribua para atrair talentos; busque recursos para financiar a pesquisa, a fim de atrair alunos de pós-graduação em tempo integral e manter, melhorar e ampliar a infraestrutura de pesquisa; e atuar em projetos que possam fornecer contribuições relevantes à sociedade. A nova contratação deve assegurar a diminuição do risco de descontinuar a oferta de disciplinas obrigatórias de graduação em P&O pelo PTR, reduzir a concentração e elevar o compartilhamento de responsabilidades didáticas mitigando o risco de que as disciplinas nas temáticas prioritárias não tenham substitutos imediatos. Deve ainda ampliar a oferta e uma melhor divisão da orientação de Trabalhos de Formatura (TF) que atualmente demandam expressivamente os atuais docentes da área.

ANEXO 2 – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF TRANSPORTATION ENGINEERING OF THE POLYTECHNIC COLLEGE OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

Examination in 02 phases

AREA OF STUDY: "PLANNING AND OPERATIONS OF TRANSPORT SYSTEMS WITH EMPHASIS ON MATHEMATICAL MODELING OF FREIGHT TRANSPORTATION AND LOGISTICS, AND AIRPORT DESIGN"

The Department of Transportation Engineering (PTR) at Escola Politécnica (Polytechnic College of Engineering) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on 'freight transportation, logistics and airport design' within the field of transport planning and operations.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research scholarship beyond the traditional tenets of transport planning and operations, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in the field of freight transportation and logistics, including the application of mathematical modelling and optimization algorithms.